

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1070

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1070

DE 19 DE ABRIL DE 2012.

CONCESSIONÁRIA CEG - REGISTRO DE OCORRÊNCIA NA
OUVIDORIA/AGENERSA COM MAIS DE 30 DIAS. OCORRÊNCIA Nº.
52055.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO —
AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo
em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-
12/020.518/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de multa, no
montante de 0,0001% (um décimo de milésimo por cento) do seu
faturamento nos últimos 12 meses anteriores à prática da
infração, devido ao descumprimento do disposto na Cláusula
Quarta, caput e §1º, Itens 4, 5, 9 11 e 21 do Contrato de
Concessão; com base na Cláusula Décima do instrumento
concessivo, combinado com o art.16, IV e o art. 18, I, ambos da
Instrução Normativa nº. 01/2007, em razão dos fatos narrados no
presente processo, relativos à reclamação da cliente e por ter
atendido o requerimento da Ouvidoria desta AGENERSA.

Art.3º - Determinar à Secretaria-Executiva, em conjunto com a Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária e a Câmara Técnica de Energia, a lavratura do correspondente Auto de Infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001/2007.

Art.4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2012.

José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro -Presidente

Darcilia Aparecida da Silva Leite
Conselheira

Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro - Relator

Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro